

Código de Ética

1. Âmbito de Aplicação

O presente Código de Ética é aplicável aos membros dos órgãos sociais e aos colaboradores da Marina do Parque das Nações – Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, S.A. (doravante designada por Marina do Parque das Nações, S.A.), independentemente do vínculo laboral e da posição hierárquica que ocupem.

A Marina do Parque das Nações garante a disponibilização do Código de Ética a todos os colaboradores.

2. Princípios e Valores

A Marina do Parque das Nações, S.A. tem como valores fundamentais:

- a) Integridade;
- b) Rigor;
- c) Lealdade, justiça e equidade;
- d) Firmeza;
- e) Verdade;
- f) Dignidade.

No desempenho das suas funções, e no âmbito das suas competências, os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A. deverão pautar a sua ação pelos valores fundamentais definidos.



3. Disposições Práticas

3.1. Governo da Sociedade

A Administração da Marina do Parque das Nações, S.A. deve ser exercida com rigor, zelo e transparência na gestão, em observância dos mais elevados padrões de bom governo das sociedades.

3.2. Cumprimento da legislação

A Marina do Parque das Nações, S.A. e todos os seus colaboradores comprometem-se a garantir, em todas as suas atividades, a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Relacionamento institucional

A Marina do Parque das Nações, S.A. deve manter, nas relações institucionais com outras entidades ou organizações, nacionais e internacionais, uma atitude cooperativa e participativa, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das atividades e acrescentem Valor para a empresa e para os seus colaboradores.

3.4. Relacionamento com clientes, fornecedores e outras entidades

As relações entre os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A. e os seus clientes, fornecedores e outras entidades deverão ser sempre pautadas pela afabilidade, profissionalismo e padrões que honrem os princípios e valores da empresa.

Os colaboradores devem opor-se ativamente a todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, tendo especial atenção a quaisquer formas de pagamentos, favores e cumplicidades que possam



induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimentos de clientes ou fornecedores.

Como tal, é declarado como norma a recusa deliberada de ofertas cujo valor de mercado exceda os 150 Euros, podendo, em caso superior, ser aceites se forem destinadas ao uso comum dos colaboradores da empresa, registando sempre essa oferta junto dos Serviços Administrativos.

3.5. Relacionamento entre colaboradores

No exercício das suas funções, os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A. devem ser responsáveis e cooperativos, privilegiando o bom ambiente e o trato pessoal entre si.

No seu relacionamento profissional, os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A. devem promover a troca de informação e a cooperação e fomentar o espírito de equipa.

Os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A. que, por qualquer forma, contribuam para a tomada de decisão devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e manter-se solidários na execução da decisão.

3.6. Desenvolvimento de atividades externas

Os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A. devem empenhar-se na defesa dos interesses da empresa.

Os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A., respeitando o quadro legal e os normativos internos definidos, não podem exercer atividades que sejam incompatíveis e/ou suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

3.7. Prevenção de potenciais conflitos de interesses

Os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A. têm a responsabilidade de evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, um conflito de interesses com a empresa.

Entende-se existir conflito de interesses sempre que, no exercício da sua atividade, os colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligadas por laços de parentesco ou de coabitação.

Sempre que for previsível a ocorrência de tais situações, o colaborador deve informar da sua suspeição, com o objetivo de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente.

Os colaboradores devem abster-se de utilizar de forma abusiva qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções.

3.8. Obrigações para com entidades de controlo externo

A Marina do Parque das Nações, S.A. deve prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração, abstando-se os seus colaboradores de qualquer comportamento que possa dificultar o exercício dessas autoridades.

3.9. Confidencialidade e sigilo profissional

O sigilo profissional aplica-se a todos os colaboradores, especialmente nas situações em que a informação não deve ser do conhecimento do público em geral.

AF
L



Os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A. devem sempre atuar com reserva em relação a factos e informações a que tenham acedido durante o exercício das suas funções.

3.10. Utilização de recursos da empresa

Os recursos da Marina do Parque das Nações, S.A. devem ser utilizados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais, devendo os colaboradores zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da empresa a que se encontram alocados e procurando sempre maximizar a sua produtividade.

3.11. Segurança no local de trabalho

A Marina do Parque das Nações, S.A. garante o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho. O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos colaboradores da empresa informar atempadamente os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, das instalações ou equipamentos da empresa.

3.12. Comportamento não-discriminatório

A Marina do Parque das Nações, S.A. respeita o princípio da igualdade de oportunidades, reprovando qualquer forma de discriminação, sejam em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, condenando ainda qualquer forma de assédio, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça.

3.13. Responsabilidade social e promoção da sustentabilidade

A Marina do Parque das Nações, S.A. assume a sua responsabilidade social junto da comunidade onde desenvolve a sua atividade, procurando contribuir para o seu progresso e bem-estar.

A Marina do Parque das Nações, S.A. e os seus colaboradores estão igualmente empenhados na atenuação dos impactos da sua atividade sobre o ambiente e na promoção da sustentabilidade. Como tal, a empresa e os seus colaboradores devem atuar em conformidade com a legislação e políticas ambientais aplicáveis, de gestão de resíduos e separação dos lixos, de eficiência energética, dando preferência à utilização de materiais biodegradáveis/recicláveis.

Os colaboradores da Marina do Parque das Nações, S.A. devem garantir que do exercício das suas atividades não resulta direta ou indiretamente qualquer agressão ou prejuízo para o património das comunidades, cuidando da sua imagem externa no respeito do património construído e ambiental, e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

4. Publicitação

A Marina do Parque das Nações, S.A. disponibiliza o Código de Ética via publicitação na página da Internet da empresa.

5. Aprovação e vigência

O Código de Ética só é válido após a aprovação pelo Conselho de Administração da empresa.

O Código de Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração da Marina do Parque das Nações, S.A. em 30 de outubro de 2019, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.